



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2015 Edital de Abertura N° 01/2015

Dispõe sobre processo seletivo destinado a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional da Área da Educação, na forma prevista do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994 e demais legislações vigentes e pertinentes, com o acompanhamento da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, especialmente nomeada através da Portaria 1767/2015, de 27 de fevereiro de 2015, para o referido Certame.

O **Prefeito** do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, o **Processo Seletivo Simplificado de Provas**, destinado as vagas da Função abaixo especificada e as que vagarem dentro do prazo de validade deste certame, previsto neste Edital.

### I. FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – VAGAS - TAXA DE INSCRIÇÃO – SALÁRIO – PRÉ - REQUISITOS

#### 1.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	C/H	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO	PRÉ - REQUISITOS
Monitor de Transporte Escolar – Distrito do Santo Antônio do Paranapanema	40 h	01	R\$ 21,00	R\$ 788,00	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar – Distrito do Frutal do Campo	40 h	03	R\$ 21,00	R\$ 788,00	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar – Patrimônio de São Benedito	40 h	01	R\$ 21,00	R\$ 788,00	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar – Distrito de Nova Alexandria	40 h	01	R\$ 21,00	R\$ 788,00	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar – Cândido Mota	40 h	08	R\$ 21,00	R\$ 788,00	Ensino Médio Completo

1.2. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com o local em que quer atuar.

1.3. A prefeitura Municipal de Cândido Mota, não é responsável pela locomoção do Monitor de Transporte Escolar ao seu local de atuação.

### II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições da Função de **Monitor de Transporte Escolar**, referida no **item 1 do Capítulo I**, encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

### III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e exigência para ocupar a Função e dos princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.1. Acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), de **02 a 16 de março de 2015 (no último dia de inscrição o horário bancário deverá ser obedecido)**.

2.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao **Processo Seletivo Nº 01/2015 – Monitor de Transporte Escolar – Cândido Mota**.

2.3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.

2.4. Preencher corretamente a ficha de inscrição.

2.5. Transmitir os dados pela internet.

2.6. Imprimir o boleto bancário.

2.7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no banco de sua preferência, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **16 de março de 2015**.

2.8. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, na sede do ACESSA São Paulo, na Praça Monsenhor David, 7 – Centro – Cândido Mota - somente nos dias úteis, mediante o preenchimento de um cadastro e apresentação do documento de identidade.

3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site no ato da inscrição, até **16 de março de 2015**, data limite do encerramento das inscrições. **O horário bancário deverá ser obedecido**.

4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação gerada pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

6. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

7. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitida complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.

8. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 7**, acima, de forma e meio algum.

9. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.

10. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

14. O candidato com deficiência, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

15. A comprovação da condição de pessoa com deficiência, para fins da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita através de requerimento conforme **ANEXO III** e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua São Paulo, 254 – centro, anexando ao mesmo os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade, Laudo Médico contendo o CID e Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição, **NO PERÍODO DE 02/03/15 A 05/02/15, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

16. No dia **06/03/15** o respectivo pedido de isenção será analisado pela comissão especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2015 e emitido o parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo, sendo publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos endereços eletrônicos: [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br).

17. O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar sua inscrição como pagante via internet, conforme explicitado no **Capítulo III** deste Edital e seus subitens, no **período de 06 a 16/02/2015**.

18. Aquele que declarar na “*inscrição online*” ser pessoa portadora de deficiência deverá ler e seguir os procedimentos exigidos, conforme **Capítulo V**.

19. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

20. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 19**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br), no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.

21. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

22. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

### IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

### V - DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

1. A **PPD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PPD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.

4. A **PPD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.

5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.

6. O candidato também deverá declarar, ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **ANEXO III** deste Edital, e entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua São Paulo, 254 – Centro, junto com os documentos abaixo relacionados no **subitem 6.1**:

6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.

7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PPD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

8. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerada **PPD** e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

9. A **PPD** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

10. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

## VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

1. Este Processo Seletivo será de uma única fase: PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA.

2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora**, procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

4. A inclusão de que trata o **item 3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 3 e 4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Homologação das Inscrições e convocação para Prova**, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

**6.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

**6.2.** Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**6.3.** Comprovante da inscrição.

7. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

11. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

12. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

13. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

15. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

16. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18. Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

19. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h00 do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

### VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

1. A composição da prova para a Função de Monitor de Transporte Escolar será de:

1.1. Conhecimentos Específicos da Área – 10 (dez) questões.

1.2. Português - 5 (cinco) questões.

1.3. Matemática - 5 (cinco) questões.

1.3. Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica do Município de Cândido Mota – 5 (cinco) questões.

### VIII - DAS NORMAS

1. **DIA e HORÁRIO da Prova Objetiva** - será realizada no **dia 29 de março de 2015 às 9 (nove) horas**.

2. **O LOCAL** - será disponibilizado no **dia 23 de março de 2015** no **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**, através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Cândido Mota poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.

4. **COMPORTAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. Os portões serão fechados, **exatamente às 8h50**, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo**, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

8. O **gabarito da Prova Objetiva** será publicado no site: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no **dia 30 de março de 2015, após às 14h e o gabarito pós-recursos no dia 02 de abril de 2015, após às 14h no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br)**.

9. Edital de **Classificação Geral** será publicado no **dia 08 de abril de 2015, após às 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

10. Edital de **Classificação Final** será publicado no **dia 14 de abril de 2015, após às 14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal e em extrato informativo do referido Edital no jornal de circulação local.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

## X - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
2. A **Prova Objetiva** é de caráter classificatório.

## XI - DO RESULTADO FINAL

1. A **Classificação Final** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na - Prova Objetiva.

## XII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, conforme cronograma abaixo, mediante requerimento a ser protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cândido Mota**, sito à Rua São Paulo, 254 – centro :
  - 1.1 Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **24 e 25 de março de 2015.**
  - 1.2 Do Gabarito da Prova Objetiva: **31 de março e 01 de abril de 2015.**
  - 1.3 Da Classificação Geral Prova Objetiva: **09 a 10 de abril de 2015.**
2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO Anexo IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.
3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## XIII - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. Os conteúdos da Prova, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Cândido Mota não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, durante a validade deste Certame.
5. A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.
6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.
7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional, custeado pelo próprio candidato e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.
11. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Cândido Mota, 28 de março de 2015.*

**ZACHARIAS JABUR**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

## Anexo I

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, atender a Resolução SE – 28, de 12/05/2011, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação e Cultura desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO

## Anexo II

### ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>
--------------------------------------

#### **Conhecimentos Específicos:**

- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069 de 13/07/1990. Disponível no site: <http://9cndca.sdh.gov.br/legislacao/Lei8069.pdf>
- Noções de Primeiros Socorros. Disponível no site: <http://revistadosapps.com.br/wp-content/uploads/2013/10/No%C3%A7%C3%B5es-B%C3%A1sicas-de-Primeiros-Socorros-Unicamp.pdf>
- Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível no site: [file:///C:/Users/User/Downloads/cartilha-%20Transporte%20Escolar%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/cartilha-%20Transporte%20Escolar%20(1).pdf)
- DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. (PNT POLITICA NACIONAL DE TRANSITO). Disponível no site: [www.denatran.gov.br/download/PNT.pdf](http://www.denatran.gov.br/download/PNT.pdf)
- Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Qualidade no Atendimento ao Público.

#### **Língua Portuguesa:**

Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Interpretação de Textos.

#### **Matemática:**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, MDC e MMC – cálculo – problemas. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

#### **Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica Municipal:**

Cultura Geral (Nacional e Internacional). Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais, Individuais e Coletivos. Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet e Lei Orgânica Municipal de Cândido Mota.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

### **Anexo III**

## **Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial e isenção da taxa de inscrição**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015 Edital nº 01/2015 - Prefeitura Municipal de Cândido Mota – SP**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

- a) Venho requerer isenção da taxa de inscrição como Pessoa Portadora de Deficiência ( )**  
**b) Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência ( )**

Tipo de Deficiência que é Portador: \_\_\_\_\_

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

**MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.**

( ) NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA ( ) ACOMODAÇÕES ( ) LEDOR ( ) PROVA AMPLIADA – FONTE ( ) PROVA EM BRAILE ( ) OUTROS (descrever a condição abaixo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

## **Anexo V**

### **Modelo de formulário para interposição de recurso**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015 Edital nº 01/2015, para a Função de **Monitor de Transporte Escolar**, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Cândido Mota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_,  
por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo/função do servidor  
que recepcionar o recurso)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

## Anexo V

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
<b>Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo</b>	28 de fevereiro de 2015		jornal de circulação local
<b>Publicação do Edital Completo</b>	02 de março de 2015		<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.com.br">www.candidomota.com.br</a> , mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal
<b>Início e término das Inscrições para os candidatos pagantes</b>	02 de março a 16 de março de 2015		<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>Início e término das Inscrições com isenção da taxa de inscrição para os Candidatos com Deficiência</b>	02 de março a 05 de março de 2015		<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>Entrega de comprovante de deficiência</b>	02 de março a 16 de março de 2015	das 08h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova</b>	23 de março de 2015	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.com.br">www.candidomota.com.br</a> , no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Prefeitura Municipal..
<b>Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova</b>	24 e 25 de março de 2015	das 08h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Prova</b>	29 de março de 2015	<b>Entrada dos candidatos:</b> Das 8h20 às 8h50 <b>Fechamento dos Portões às 8h50</b> Início da Prova <b>9 (nove) horas</b>	Local a ser divulgado
<b>Gabarito</b>	30 de março de 2015	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.com.br">www.candidomota.com.br</a> e Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Recurso do Gabarito</b>	31 de março e 01 de abril de 2015	das 08h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

<b>Gabarito Pós Recurso</b>	02 de abril de 2015	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>Classificação geral</b>	08 de abril de 2015	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.com.br">www.candidomota.com.br</a> , no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.
<b>Recurso da Classificação geral</b>	09 e 10 de abril de 2015	das 08h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
<b>Classificação final</b>	14 de abril de 2015	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.candidomota.com.br">www.candidomota.com.br</a> , mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal e extrato do Edital de Classificação Final no jornal de circulação local.